



INDICAÇÃO N.º 143/77.

APROVADO

1ª discussão

Em 18 / 10 / 77

W. Monteiro
PRESIDENTE

EXMº SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Por intermédio da Mesa submeto a apreciação da /
Casa a presente Indicação a ser encaminhada ao Exmº Sr. Prefei-
to Municipal.

I N D I C A Ç Ã O

Abono de Emergencia de 30% (trinta por cento), pa-
ra os servidores Estatutários e os regidos pela C.L.T.

J U S T I F I C A T I V A:

CONSIDERANDO, que o custo de vida sobe de maneira assus-
tadora em todo país, muito especial em nosso município.

CONSIDERANDO, que a constituição Federal, Lei Magna do
Brasil, assegura ao trabalhador, em seu artigo 165, inciso I, /
"Salário Mínimo, capaz de satisfazer conforme as condições de /
Região, as suas necessidades normais e as suas famílias. E a /
C.L.T., em seu artigo 76, regulamenta a questão": Salário mini-
mo e a contra prestação devida e paga diretamente pelo emprega-
dor, inclusive ao trabalhador Rural, sem distinção de sexo, /
por dia normal de serviço, capaz de satisfazer numa determina-
da época e região do país, as suas necessidades normais de ali-
mentação, habitação, vestuário, higiene e transporte.

CONSIDERANDO, que os salários ou vencimentos mensais /
dos servidores municipais não corresponde com a mínima realida-
de especialmente aqueles que vivem em regime de salário mínimo
vigente, não atende para a manutenção de uma pequena família /
muito especial a de uma prole maior.

CONSIDERANDO, que o custo de vida subiu desordenadamen-
te posterior a Decretação dos novos salários mínimos entrado em
vigor em maio próximo passado, conforme confessa a F.G.V., (Fun-
dação Getulio Vargas) vindo daí desfazer os aumentos com as dis-
paradas das autas do custo de vida.

CONSIDERANDO, que é normal uma reparação ou seja um /
reforço em forma de Abono de Emergencia nos vencimentos para os
servidores do, quadro efetivo, os regidos pela C.L.T., e para os
aposentados e pensionistas desta Prefeitura, um Abono de 30% /
(trinta por cento) apartir do mês de novembro tem previsão cer-
tamente de janeiro a setembro em ordem de 61% (sessenta e um /
por cento) do previsto existindo daí um excesso de arrecadação
mensal, nesta Prefeitura que cobrirá sem duvida o pretendido.



INDICAÇÃO N.º Continuação...

CONSIDERANDO, que a presente Indicação tem amparo constitucional uma vez que sendo aceito e encaminhado pelo Sr. Prefeito a Mensagem a esta Casa o duodécimo para o pessoal não atingirá o previsto de 55% (cinquenta e cinco / por cento) do arrecadado.

CONSIDERANDO, que o Sr. Prefeito Municipal por várias vezes confessou do seu proposito de amparar os servidores municipais mandar a esta Casa Ante-Projeto de reestruturação do quadro de Servidor a fim de remanejar os funcionários municipais.

Pôr tudo isso justificando a situação difícil em que se encontra todos aqueles que prestam seu trabalho efetivo para o crescimento do nosso município, e que durante esta prestação de serviço ficam impedidos de fazerem outro tipo / de serviço remunerados, para isso cabe ao Poder Executivo do nosso município reconhecer a situação existente que ora atravessa o servidor municipal.

INDICO

- A)- Indico ao Sr. Prefeito Municipal, a encaminhar com urgencia a esta Câmara Municipal, mensagem propondo um abono de emergencia de 30% (trinta por cento) em caráter provisório até que seja encaminhada proposta de reestruturação do quadro o que deverá ser encaminhado pelo Executivo a esta Casa.
- B)- Que o referido abono de emergencia entre em vigor / a partir do próximo mês de novembro e que atinja a todos os servidores do quadro efetivo e os regidos pela C.L.T., (consolidação das Leis do Trabalho), / aposentados e pensionistas mantidos por esta Prefeitura.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 1.977.

Oswaldo Rodrigues dos Santos
OSWALDO RODRIGUES DOS SANTOS
AUTOR

Alex Goncalves do Siqueira

Almeida Soares

318

Alvaro de Sousa
Alvaro de Sousa

Luiz Carlos de Souza
Jayme Soares Bandeira

Paulo de Faria Lera